

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2020**

Interessado: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.719.373/0001-23, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº. 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 366/2019, com a devida autorização expedida pela Sra. Cleci M. Rambo Loffi, Prefeita, exarada em 13/02/2020, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **04/03/2020, às 14:00h**, na sala de licitações do Paço Municipal, localizada na sede administrativa retro mencionada, licitação na modalidade de Pregão, forma Presencial, tipo “**MENOR PREÇO**”, **critério de julgamento de menor preço por item**, para a contratação de software para gerenciamento do SEMAE, controle de ponto digital e serviços públicos diversos, atendendo as necessidades de diversas Secretarias do Município de Mercedes, conforme especificações técnicas constantes deste Edital e Anexos.

Não se adota licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, em razão da não identificação da existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório (art. 49, II, da LCP 123/2006).

É admitido o envio de propostas e documentação pelo correio, correndo por conta e risco do licitante a chegada da correspondência no prazo para abertura e julgamento de propostas.

1 - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

1.1 O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede administrativa do Município de Mercedes, junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, durante o período de publicação, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 17:30h.

1.2 Os interessados em adquirir fotocópia deste Edital e seus anexos, poderão fazê-lo mediante recolhimento da importância de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), junto a Tesouraria do Município de Mercedes, sendo gratuito o seu fornecimento por correio eletrônico ou por gravação em mídia removível disponibilizada pelo interessado, desde que, por este solicitado.

1.2.1 Alternativamente, a critério dos interessados, o Edital poderá ser obtido, gratuitamente, através da página oficial do Município de Mercedes na internet, no endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php.

1.2.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php, bem como as publicações no Jornal O Presente, e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, disponível no endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br, “Diário Oficial” ou www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#mercedes.

2 - DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 A Sessão Pública do Pregão realizar-se-á no dia **04/03/2020, às 14:00h**, na Sala de Licitações do Paço Municipal.

2.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

2.2 A recepção dos envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos no subitem 2.1 deste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo próprio.

2.3 A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se desenvolverá com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

2.3.1 Credenciamento dos interessados, de seus representantes legais ou delegados;

2.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento das Exigências contidas no Edital, **que deverá ser apresentada em separado, fora de qualquer envelope;**

2.3.3 Recebimento dos Envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação dos licitantes;

2.3.4 Análise das Propostas de Preços constante dos envelopes para fins de classificação dos licitantes para a etapa de apresentação de lances verbais;

2.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

2.3.6 Classificação das Propostas de Preços;

2.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);

2.3.8 Realização de Prova de Conceito (Avaliação de Conformidade), visando apurar a aderência das propostas vencedoras com as necessidades da administração municipal;

2.3.9 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e

2.3.10 Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no caso de inexistirem recurso(s).

2.3.10.1 Na hipótese da existência de recurso, após o seu julgamento, a adjudicação será realizada pela Prefeita.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente licitação reger-se-á, fundamentalmente, pelos comandos legais seguintes:

3.1.1 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores;

3.1.2 Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;

3.1.3 Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

3.1.4 Lei Complementar Municipal nº 012, de 29 de outubro de 2009;

3.1.5 Decreto Municipal nº. 023, de 27 de março de 2007;

3.1.6 Decreto Municipal nº 162/2015, de 04 de dezembro de 2015;

3.1.7 Demais disposições contidas neste Edital e em seus Anexos.

4 – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

4.1 Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

4.1.1 Anexo I – Memorial Descritivo;

4.1.2 Anexo II - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

4.1.3 Anexo III – Termo de Credenciamento;

4.1.4 Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;

4.1.5 Anexo V – Modelo de Declaração de Fabricante;

4.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.1.7 Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou

Contratar com a Administração;

4.1.8 Anexo VIII - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

5 - DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO

5.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de software para gerenciamento do SEMAE, controle de ponto digital e serviços públicos diversos, atendendo as necessidades de diversas Secretarias do Município de Mercedes, conforme especificações técnicas mínimas constantes do Anexo I – Memorial Descritivo.

5.2 O preço máximo total do objeto do presente certame é de R\$ 52.513,80 (cinquenta e dois mil, quinhentos e treze reais e oitenta centavos), conforme disposto no Anexo I – Memorial Descritivo, do presente Edital, onde se verificam os valores máximos unitários e total por item, conforme o julgamento do presente procedimento.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Elemento de despesa: 33904008, 33904011

Fonte de recurso: 505

02.009.15.452.0008.2041 – Manutenção dos Serviços Públicos.

Elemento de despesa: 33904008, 33904011

Fonte de recurso: 511

02.009.17.512.0009.2044 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água – SEMAE.

Elemento de despesa: 33904008, 33904011

Fonte de recurso: 055

7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação os interessados que:

7.1.1 Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

7.1.2 Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e

7.1.3 Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

7.2 É vedada a participação de:

7.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.2 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

7.2.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Mercedes;

7.2.4 Empresas com falência decretada, concordatárias ou em recuperação (observada a decisão proferida no AREsp 309867/ES); e

7.2.5 Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação, que tenha participação direta ou indireta como licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, atestando o enquadramento, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação (apartada do contrato social) ou cláusula equivalente, constante do Documento Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo arquivamento/averbação na Junta Comercial ou Registro Competente.

8.1.1A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita anteriormente à apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a licitante realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

8.2 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observado o seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à Licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 No presente certame é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.1 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

8.4 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, pena de preclusão.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1 O licitante deverá apresentar, fora dos envelopes 1 (Proposta de Preços) e 2 (Documentos de Habilitação), Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no Anexo II deste Edital, devendo ser confeccionado em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal.

10 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) E SEU CONTEÚDO

10.1A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope n.º 1), contendo os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE MERCEDES

ESTADO DO PARANÁ

(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)

ENDEREÇO:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2020

DATA DE ABERTURA: xx/xx/2020

HORÁRIO: xx:00h

10.2 A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo IV deste Edital, deverá:

10.2.1 Ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;

10.2.2 Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;

10.2.3 Conter identificação do número do Pregão;

10.2.4 Ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, na sua última página, e rubricada nas demais;

10.2.5 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos, principalmente aquelas constantes do Anexo I – Memorial Descritivo;

10.2.6 Conter valor mensal e valor total do objeto, observados os valores máximos previstos;

10.2.7 Conter indicação do valor em moeda nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais;

10.2.8 Conter data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

10.2.9 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;

10.2.10 Indicar o e-mail da licitante, para o qual serão remetidas as ordens de serviço e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

10.3 No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

10.4 A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação:

10.4.1 Do prazo de pagamento, de acordo com o subitem 25.3;

10.4.2 Das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

11.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope n.º 2), contendo os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE N.º 2 (HABILITAÇÃO)
MUNICÍPIO DE MERCEDES**

ESTADO DO PARANÁ
(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)
ENDEREÇO:
CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2020
DATA DE ABERTURA: xx/xx/2020
HORÁRIO: xx:00h

11.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

11.3 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.4 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.4.1 Registro comercial (Requerimento de Empresário), no caso de empresa individual;

11.4.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

11.4.2.1 Preferencialmente, em substituição às alterações contratuais, a licitante apresentará o Contrato Social consolidado e alterações posteriores.

11.4.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.4.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5 A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.5.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

Pregão Presencial nº 20/2020

11.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

11.5.4 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.5.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA;

11.5.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da licitante;

11.5.7 Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante apresentação de CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

Obs 1: A Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este Pregão, constitui documento hábil para a comprovação da regularidade fiscal da licitante.

Obs 2: Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou dos próprios documentos, serão consideradas válidas aquelas emitidas no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

11.6 - A comprovação da **Qualificação Técnica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.6.1 Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando que a proponente implantou e/ou que mantém em funcionamento sistema obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, em condições, qualidade e características semelhantes ao objeto desta licitação.

11.6.2 Declaração de que a proponente é fabricante do sistema e tem acesso e total conhecimento sobre os programas fontes, estando apta a realizar os serviços de customização e manutenção dos programas ofertados (conforme modelo do Anexo V).

11.7 - **Outros documentos** a serem apresentados:

11.7.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição
Processo Licitatório nº 26/2020

Federal, conforme modelo do Anexo VI deste Edital.

11.7.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do Anexo VII deste Edital.

Obs: Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre este ato convocatório e seus Anexos, desde que protocolado em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento da taxa de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), em quantidade bastante para cobertura do custo da reprodução gráfica.

12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Mercedes, durante o horário normal de expediente, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.

12.4 Alternativamente poderá o requerimento ser enviado para o e-mail compras@mercedes.pr.gov.br, correndo por conta do interessado o risco de seu efetivo recebimento pelo destinatário em tempo hábil.

12.5 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

12.6 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas do Pregoeiro, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos, ou para impugná-los, desde que protocolado em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, e protocolado junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Mercedes, durante o horário normal de expediente.

13.1.1 Alternativamente poderá o requerimento ser enviado para o e-mail compras@mercedes.pr.gov.br, correndo por conta do interessado o risco de seu efetivo recebimento pelo destinatário em tempo hábil.

13.2 A decisão sobre o requerimento para adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora deste, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do procedimento.

13.3 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), nova abertura de prazo e designação de nova data para a realização do certame, e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO

14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 2.1 deste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo III deste Edital, ou Instrumento de Procuração com poderes idênticos.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou via original do ato constitutivo da empresa**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

14.1.1.1 apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;

14.1.1.2 formular lances ou ofertas verbais;

14.1.1.3 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

14.1.1.4 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

14.1.1.5 assinar a ata da sessão;

14.1.1.6 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

14.1.1.7 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Pregão Presencial nº 20/2020

14.1.2 Se o representante da licitante for seu sócio, titular (empresário individual), dirigente ou assemblado, o credenciamento será feito mediante a apresentação da via original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de constituição empresarial, devidamente registrado no órgão de Registro do Comércio competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (um) único licitante.

14.5 O Termo de Credenciamento poderá ser substituído por instrumento público ou particular de procuração, desde que atendidas as disposições do subitem 14.1.1.

14.6 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, e subitem 14.5, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

14.7 A ausência do credenciado, após a entrega do envelope de proposta de preços e, antes de iniciada a etapa de lances verbais, importará na imediata exclusão do licitante por ele representado, desta etapa, salvo autorização do Pregoeiro; neste caso, para efeito de classificação das propostas, será mantido o preço apresentado na proposta escrita do licitante excluído.

14.7.1 Ausentando-se o credenciado sem autorização do Pregoeiro, após o início da etapa de lances verbais, ficará o mesmo impedido de realizar novos lances, mantendo-se, entretanto, sua última oferta, para efeito de classificação das propostas.

14.8 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

14.9 **O LICITANTE QUE NÃO SE FIZER REPRESENTAR NA SESSÃO** fica dispensado apenas da apresentação de Termo de Credenciamento, entretanto, deverá encaminhar envelope contendo os demais documentos de credenciamento indicados no presente Edital, contendo os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE CREDENCIAMENTO

**MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ
(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)**

ENDEREÇO:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2020

DATA DE ABERTURA: xx/xx/2020

HORÁRIO: xx:00h

14.10 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame:

14.10.1 Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (modelo constante do Anexo II);

14.10.2 Registro comercial (Requerimento de Empresário), no caso de empresa individual, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de sociedade empresária limitada ou, preferencialmente, em substituição às alterações contratuais, a licitante apresentará o Contrato Social consolidado e alterações posteriores, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

14.10.3 Comprovação de enquadramento na condição de ME e/ou EPP, conforme disposições constantes do item 8.1 deste Edital.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada à parte, fora dos envelopes.**

15.1.1 No caso do interessado ou do representante legal não apresentar a declaração, poderá solicitar formulário próprio ao Pregoeiro para fazê-lo, procedendo em seguida ao seu preenchimento e assinatura.

15.1.2 A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de classificação das propostas.

15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á ao recebimento dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 10.1 e 11.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação do licitante, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá ao Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes considerando o disposto neste Edital.

16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

16.4.1 Não cumprir o disposto nos subitens 10.2, 10.3 e 10.4 deste Edital;

16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

16.4.5 Apresentar preço manifestadamente inexequível ou superior o preço máximo admitido.

16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro a classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

16.6 O Pregoeiro classificará, para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço por item ofertado.

16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

16.8.1 O sorteio de que trata este item poderá ser dispensado em caso de declinação de preferência dos licitantes, procedendo o pregoeiro à ordenação para a realização de lances verbais, atendendo a acordo verbal celebrado entre os licitantes “empatados”.

16.9 Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

17 - DA APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS

17.1 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal.

17.2 Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve representar redução de 0,5% (cinco décimos por cento) do último preço ofertado.

17.2.1 Excepcionalmente, a critério do Pregoeiro e, diante de situação que resguarde o interesse público, poderá ser aceita oferta em valor inferior ao estabelecido.

17.3 Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

17.3.1 Na sua ocorrência, se sujeita o desistente às penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente.

17.4 A desistência de apresentação de lance verbal por um licitante, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por ele ofertado para fins de posterior classificação das propostas.

17.5 A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

17.6 Se nenhum licitante oferecer lance verbal, o Pregoeiro poderá aceitar a proposta escrita de menor preço, se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, e se o preço for compatível com o preço praticado no mercado, devendo, no entanto, abrir negociação visando redução do preço.

17.7 Da mesma forma, havendo, durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se o preço for compatível com o preço praticado no mercado, devendo, igualmente, abrir negociação visando redução do preço.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

18.2.1 O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso dos licitantes não classificados para a etapa de lances verbais, e dos classificados que, por opção, não apresentaram lances verbais.

18.3 Classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter melhor preço.

18.3.1 A decisão do Pregoeiro será balizada pela comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para tanto, promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta do licitante classificado na sequência.

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do mesmo, procedendo ao exame dos respectivos documentos.

19.2 É assegurado a todos os licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos

habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

19.3 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal de estabelecimento que não seja a matriz (filial);

19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação, por protocolos de requerimento de certidões;

19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e

19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas.

19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal **presente à sessão**.

19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será o licitante declarado, provisoriamente, vencedor.

19.5.1 A sessão deverá ser suspensa, sendo marcada data para a realização da Avaliação de Conformidade do sistema ofertado pela proponente vencedora (vencedor provisório), visando apurar se o seu produto atende as necessidades da administração (Prova de Conceito), conforme especificações e regras estabelecidas no ANEXO I – Termo de Referência do Edital.

19.5.2 Após a realização da Avaliação de Conformidade e elaborado o parecer técnico da comissão avaliadora, será marcada data para reabertura da sessão e continuidade dos trabalhos, com a divulgação de aviso no sítio do Município na internet e no Diário Oficial Eletrônico, para conhecimento de todos os interessados.

19.5.3 Em caso de não atendimento, será chamada a segunda classificada e assim por diante para a realização da Avaliação de Conformidade prevista no Termo de Referência.

19.6 Reiniciada a sessão e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e**

motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

19.6.1 Os licitantes terão até 10 (dez) minutos, contados da declaração do vencedor, para manifestarem a intenção de recorrer, pena de decadência.

19.6.2 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Mercedes, observando o horário normal de expediente;

19.6.3 Interposto recurso, ficam os demais licitantes desde logo intimados para, no prazo sucessivo de 03 (três) dias, apresentar contrarrazões, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.6.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

19.6.5 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;

19.6.6 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

19.6.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

19.6.8 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e à homologação.

19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor.

19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

19.9 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e,

posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DO SISTEMA OFERTADO

20.1. Para resguardo do excepcional interesse público, evitando os transtornos e prejuízos causados por uma aquisição que não atenda as necessidades da Administração Pública, será realizada avaliação da conformidade do software ofertado.

20.2. Após avaliada a documentação de habilitação e se aprovada, a empresa classificada em 1º lugar será convocada pelo Pregoeiro para submeter-se à Análise de Amostra do Software, cujo início se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, perante Comissão de Avaliação composta para este fim, onde a empresa deverá simular, em tempo de execução, cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência.

20.3. Será marcada data para avaliação, a realizar-se durante o horário de expediente da licitadora.

20.4. A Avaliação apenas do vencedor provisório justifica-se pelo princípio da celeridade que rege o procedimento na modalidade pregão, conforme legislação em vigor e **possui respaldo legal estabelecido na Nota Técnica nº 04/2009/TCU**.

20.5. Caso a primeira colocada não atenda aos requisitos do Termo de Referência conforme regras aqui estabelecidas, será chamada a segunda colocada e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta adequada ou ser considerada fracassada a licitação.

20.6. A avaliação deverá ser realizada por uma Equipe Técnica (Comissão Especial de Avaliação), nomeados pelo Prefeito Municipal e composta pelos integrantes das áreas que serão atendidas pelo novo sistema ou terceiros com comprovado conhecimento técnico.

20.7. O sistema deverá atender a todos (100%) os requisitos, características e funcionalidades descritos no Anexo I – Memorial Descritivo, deste edital. O não atendimento de qualquer destes requisitos, ensejará a desclassificação imediata da proponente.

20.8. Para evitar subjetividade na avaliação, a metodologia utilizada será de afirmação/negação (sim/não). Ou seja, será observado se o item avaliado faz ou não a tarefa/rotina determinada ou se o sistema possui a funcionalidade descrita no item apreciado tendo-se como resposta as questões apenas duas alternativas: sim (atende) e não (não atende).

20.9. Um item “parcialmente” atendido, será computado como atendido para fins de computo geral, mas deverá ser objeto de correção e/ou implementação, cujo prazo máximo para atendimento será aquele previsto como derradeiro para a implantação. O não atendimento no prazo, após a contratação, implicará na aplicação das sanções previstas no edital por inadimplemento ou atraso no cumprimento das obrigações contratuais.

20.10. Ainda no intuito de evitar interpretações diversas e a subjetividade da avaliação, os itens não serão valorados de forma diferenciada.

20.11. A licitadora disponibilizará o espaço adequado para a apresentação dos sistemas, onde será montada uma bancada de testes contendo lado a lado computadores, todos conectados à internet de banda larga (mínimo link 10 Mb), cada qual com um dos sistemas operacionais objeto de teste: Windows e Linux.

20.12. A proponente, deverá demonstrar o funcionamento do seus sistemas nos seguintes sistemas operacionais: Windows (notebook ou PC) e Linux (notebook ou PC). No caso do APP, deverá funcionar no mínimo nas plataformas iOS (smartphone) e Android (smartphone). Deverá ser demonstrado o funcionamento satisfatório do sistema ofertado nas seguintes versões de navegadores (padrão de mercado): Microsoft Edge (versão 25 ou superior); Firefox (versão 55 ou superior); Chrome (versão 55 ou superior); Safari (versão 10 ou superior).

20.13. A proponente será responsável pelos bancos de dados de teste para a devida demonstração do sistema. Bem como deverá trazer no mínimo dois equipamentos previamente configurados para a realização dos testes, cada qual com um dos sistemas operacionais: Windows (notebook ou PC) e Linux (notebook ou PC). Demais recursos de hardware (celular), de infraestrutura lógica móvel (conexão 3G), para a avaliação do APP em aparelhos Android e iOS também são de responsabilidade da licitante vencedora. Por se tratar de sistema em nuvem e o objetivo da avaliação é atestar-se o seu funcionamento satisfatório em uma situação real, o sistema apresentado deverá estar previamente instalado em datacenter, com os recursos exigidos de segurança, desempenho e disponibilidade, como descrito neste termo de referência.

20.13.1 Os equipamentos poderão ser auditados pela Equipe da Licitadora, bem como poderão ser recolhidos para eventuais diligências ou perícias. É vedado aos demais licitantes acesso aos equipamentos da empresa que estiver realizando a apresentação, antes, durante ou após esta, sob pena de desclassificação, por interferir na relação com a concorrente, como eventual infração a lei de propriedade industrial e de terceiros, sem prejuízo das cominações civis e criminais aplicáveis.

20.14. Após a realização da avaliação, será elaborado parecer da Comissão Especial de Avaliação os resultados serão publicados no site oficial, de modo a ficarem a disposição e conhecimento dos interessados. As demais licitantes serão intimadas para fins de retomada da sessão, podendo ao final da sessão manifestar intenção de impetrar recursos no tríduo legal, na forma do item 19.6.

20.15 Para o bom andamento dos trabalhos de avaliação, bem como resguardo de direitos do particular quanto à propriedade intelectual protegidos por Lei, só será permitida a participação de no máximo um representante das demais licitantes por item, em cada apresentação, sendo-lhe vedado a manifestação, e o uso ou porte de quaisquer equipamentos eletrônicos (smartphone, câmera, notebook, gravador, entre outros) e de registros audiovisuais, resguardado o direito de tomar apontamentos por escrito que deverão ser cedidos para cópia caso solicitado pela Administração ou empresa em avaliação.

21 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

21.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

21.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

21.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão;

21.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato de Prestação de Serviços, cujo modelo consta no Anexo X deste Edital.

21.2.1 O prazo para assinatura do Contrato, que será de 05 (cinco) dias corridos, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando houver solicitação formalizada por escrito da parte interessada e desde que demonstre motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

21.2.2 A critério do Município de Mercedes, poderá o contrato ser enviado por correio, devendo o adjudicatário, após assinatura, remetê-lo no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de seu recebimento.

21.2.3 Os documentos relacionados no item 21.2.3 deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, ou em cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

21.3 O Contrato deverá ser assinado por representante legal ou constituído por delegação do adjudicatário, sendo que:

21.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

21.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

21.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

21.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

21.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte do licitante vencedor, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar o próximo licitante, na ordem de classificação, para assinar nova Ata.

21.8 O Município de Mercedes poderá, quando o convocado não assinar a Ata ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

22 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1 O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

22.2 O prazo de vigência do contrato corresponde ao prazo de execução, e poderá ser prorrogado na forma do art. 57, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

23 - PREÇO

23.1 O preço não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência da contratação, ressalvada a possibilidade da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93.

23.1.1 Em caso de prorrogação, após 12 (doze) meses, o preço contratado poderá ser

revisto com base no índice oficial utilizado pela CONTRATANTE, o IPCA- IBGE.

23.2 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

23.3 Serão desclassificadas as propostas escritas que apresentarem preço superior ao consignado no subitem 5.

24 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1 A implantação e treinamento para operação do sistema deverá dar-se em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Instrumento Contratual e competente Ordem de Serviço.

24.1.1 O objeto deverá ser instalado no Município de Mercedes, nos locais/endereços indicados no Termo de Referência, sendo que a referida instalação deverá ser agendada com responsável do Setor de TI de Município, pelo fone (45) 3256-8034, com Marcelo e/ou Edson.

24.1.2 A instalação do objeto e treinamento para sua operação, deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:00h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Setor de TI.

24.1.3. Excepcionalmente, mediante requerimento fundamentado e deferido pela autoridade competente do Município, poderá o prazo de execução do objeto ser prorrogado.

24.2 O objeto será recebido nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

24.3 No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do objeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Mercedes, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

24.4 – Os dados inseridos nos softwares e deles constantes são de propriedade do Município de Mercedes, não podendo a CONTRATADA criar qualquer tipo de embarço ou obstáculo a sua utilização.

24.4.1 – A CONTRATADA fica obrigada a cooperar e diligenciar para a realização da migração de dados caso e quando houver alteração do software utilizado pelo Município de Mercedes.

25 - DO PAGAMENTO

Pregão Presencial nº 20/2020

25.1 O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. A Nota Fiscal correspondente deverá conter o número do Edital e assinatura do responsável pela Secretaria licitante em seu verso, bem como apresentar os dados bancários necessários para que o Município de Mercedes efetue os pagamentos devidos ao fornecedor.

25.2 Os serviços de implantação e treinamento dos usuários realizados serão pagos em parcela única com vencimento em até 15 (quinze) dias depois da sua realização, mediante emissão da respectiva nota fiscal.

25.3 Os serviços de locação e manutenção de sistemas serão pagos de forma mensal e sucessiva durante toda a vigência do contrato, sendo a primeira com vencimento aos 30 dias a contar da liberação do sistema para uso, mediante emissão da respectiva nota fiscal.

25.4 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IPCA-IBGE verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu, sem prejuízo da incidência de juros de mora de 1% ao mês.

25.5 O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

25.6 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

26 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

26.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

27 - DAS PENALIDADES

27.1 A licitante, total ou parcialmente inadimplente, estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

27.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

27.1.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária, e de 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso, limitada ao total de 50% (cinquenta por cento), acumulada com as multas

cominatórias abaixo:

27.1.2.1 multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

27.1.2.2 multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

27.1.3 Multa cominatória de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por descumprimento de obrigação que não constitua mora;

27.1.4 Suspensão temporária do direito de participar em licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

27.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, e descredenciamento do Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, entre outras, quando:

27.1.5.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

27.1.5.2 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

27.1.5.3 Não mantiver a proposta;

27.1.5.4 Falhar gravemente na execução do contrato;

27.1.5.5 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

27.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, entre outras, nas seguintes hipóteses:

27.1.6.1 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

27.1.6.2 Comportar-se de modo inidôneo;

27.1.6.3 Cometer fraude fiscal;

27.1.6.4 Fraudar na execução do contrato.

27.2 Na aplicação de sanção será assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa, bem como, a possibilidade de recurso/pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

27.3 As sanções deverá ser aplicadas com a observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, à vista da natureza e gravidade da infração cometida.

27.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

27.5 As sanções advertência, de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa.

27.6 As penalidades de multa deverão ser satisfeitas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

28 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

28.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

28.1.1 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato

28.1.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado pelo cumprimento do Contrato.

28.2 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

28.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

29 - FORO

29.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas

Pregão Presencial n° 20/2020

administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mercedes – PR, 13 de fevereiro de 2020.

Cleci M. Rambo Loffi
Prefeita

**ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO**

1- INTRODUÇÃO

1.1 O presente anexo apresenta aos interessados a descrição técnico-analítica do objeto da presente licitação, bem como as demais informações concernentes especificamente ao detalhamento do mesmo, visando a correta formalização das propostas, a fim de garantir o fiel atendimento às necessidades do Município de Mercedes.

2 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

2.1 Descrição:

ITEM 01 – Sistema de gerenciamento do SEMAE – Serviço Municipal de Água e Esgoto

Especificação Modulo Desktop (automação de coleta de leituras): Prazo de implantação: 30 Dias; Compatível com o sistema operacional Windows 7 ou superior; Utilização de formato visual gráfico, padrão Windows; Permitir parametrização geral da parte operacional, do calculo da fatura e da impressão da fatura; Permitir parametrização individual por agente de leitura permitindo configurações diferentes para cada agente bem como o uso de diversos equipamentos entre os agentes; Banco de dados SQL Server 2008 ou superior; Rotina de importação de arquivos do sistema gestor para o modulo mobile no formato TXT, por agente de leitura, de acordo com o lay-out que sera definido e apresentado posteriormente. Este arquivo conterà todos os dados necessários ao calculo e impressão da fatura; Rotina de visualização de leituras com todos os dados de calculo e impressão da fatura, podendo visualizar fotos e a fatura graficamente em modelo similar ao impresso; Rotina de exportação de arquivos do modulo mobile para o sistema gestor no formato TXT, por agente de leitura, de acordo com o lay-out que será definido e apresentado posteriormente. Este arquivo devera retornar todos os dados relativos a leitura, calculo e impressão da fatura; Permitir parametrização das regras de calculo e impressão da fatura; Permitir visualização e listagem de log do processo de leituras e impressão simultânea para leituras efetuadas no mínimo de 30 dias; Estar previamente integrado ao sistema gestor utilizado na empresa; Disponibilidade das informações de log para exportação para o sistema gestor; Permitir customização de mensagem de saldo de consumo; Possuir relatórios operacionais de: Estatística; Listagem de tarefas; Log; Planilha de leituras; Relação de serviços; Valores calculados; Resumo de Faturamento; Histórico de Consumo. Possuir recurso para a criação e geração de relatórios pelo próprio usuário; Possuir recursos de controle de usuários, senhas e acessos; Possuir recursos de gerenciamento do banco de dados; Possuir recurso de instalação automática do software mobile nos coletores/ smartphones; Possuir recurso de exportação de múltiplos arquivos; Permitir parametrização de configuração para desligamento automático dos coletores/smartphones; Permitir parametrização para exibição da leitura anterior e consumo médio nos coletores/smartphones; Permitir parametrizar a utilização do campo tipo de entrega da fatura durante as leituras; Permitir parametrizar a utilização do campo motivo de não entrega da fatura durante as leituras; Permitir parametrização de calculo proporcional por dias de consumo; Permitir parametrização de fontes para a impressora; Permitir parametrização de alerta diferenciado para leitura fora da faixa; Permitir parametrização para alteração de data de leitura no coletor/smartphone; Permitir parametrização para alertar ocorrência anterior e

observações no coletor/smartphone; Recurso para lançar ocorrência para toda uma rota ou parte de uma rota; Especificação Modulo Mobile (automação de coleta de leituras): Prazo de implantação: 30 Dias; Compatível com o sistema operacional Windows Mobile 6.5 ou superior e Android 4.1 ou superior, podendo ser utilizado tanto em Smartphones como em coletores de dados robustos com IP54 ou superior; Compatível com resolução de tela ou proporcional de 240 x 320 (QVGA) para Windows Mobile e 480 x 800 (WVGA) para Android; Compatível com impressoras que usam o padrão de programação CPCL e ESC/P; Possuir recursos de backup automático em cartão SD e restauração de backup; Possuir visualização de relatório de estatística de leitura, constando: Quantidade de leituras; Quantidade de visitas efetuadas e percentual; Quantidade de visitas não efetuadas e percentual; Quantidade de leituras com somente ocorrência e percentual; Quantidade de faturas impressas e percentual; Quantidade de vias impressas; Tempo total de leitura; Tempo médio de leitura; Maior tempo de Leitura; Menor tempo de leitura; Hora da primeira leitura; Hora da ultima leitura; Possuir consulta de quantidade de visitas por ocorrência; Possuir relatório de consumo por rota, constando a quantidade total de leituras por rota, quantidade de leituras realizadas e quantidade de leituras não realizadas; Possuir localização de consumidores por endereço, hidrômetro, matrícula e rota; Possuir controle de contas retidas e não impressas, para casos de endereço de entrega ser diferente do endereço da leitura; Possibilitar informar tipo de entrega tabelado; Possibilitar informar motivo de não entrega tabelado; Possuir controle de ocorrências múltiplas; Possuir recurso de mudança de ordem de leituras por rota, endereço, par/ímpar com opção crescente e decrescente; Realizar o calculo e impressão de contas conforme padrões e regras de negocio da empresa e do sistema gestor; Possuir recurso de cancelamento e reimpressão da conta no ato da leitura; Possuir trabalhar com telas completas com o maior numero de informações possíveis e telas simplificadas com menos informações e fontes de letras maiores; Possuir consulta de consumidores na forma de grade; Possuir consulta de dados detalhados dos consumidores; Possuir consulta de contas não impressas por ocorrência; Possuir controle total via software da impressora para configuração, posicionamento de papel e verificação de Status; Possuir controle de log das seguintes operações: Exportação Efetuada; Leitura Efetuada; Fatura emitida; Leitura Cancelada; Fatura Reemitida; Impressão desabilitada; Impressão habilitada; Restauração do cartão de backup; Eliminação de leituras importadas; Possuir recurso de impressão da fatura em formulário de frente branca com a solução imprimindo dados e esqueleto da fatura; Tempo máximo para gravação da leitura, calculo e impressão total da fatura apos acionada a confirmação da leitura incluindo backup em cartão SD e geração de Log: 10 segundos; Permitir trocar de leiturista durante o processo de leitura, utilizando a respectiva senha do leiturista; Permitir calculo e impressão de fatura em todas as opções de leitura em ligação mestre com ligações dependentes para condomínios; Permitir calculo e impressão de fatura em todas as opções ligações coletivas; Possuir consulta de consumidores com ligação mestre; Possuir consulta de contas retidas com ligação mestre. Sistema em nuvem, com hospedagem e gerenciamento de disponibilidade da contratada. Sistema disponível 24x7. Manutenção preventiva e corretiva deve ser agendada e sem custo adicionar ao Município. Acesso ao sistema via internet para funcionários do Município e Agentes arrecadadores credenciados. A leitura e emissão da fatura de água devem ser feita por meio de celular/tablet com sistema Android e impressora portátil, os equipamentos são disponibilizados pelo Município, mais de responsabilidade da Contrata da configuração dos mesmos para o funcionamento do Sistema.

Leitura e emissão deve ser realizado no mesmo momento. Sistema de backup e gerenciamento das informações e dados de responsabilidade da Contratada. Envio de dados para sistema de Tributação e Contabilidade do Município conforme necessidade. Envio e recebimento de dados com instituições financeiras credenciadas para processamento das faturas. Treinamento presencial para 10 funcionários com carga horária mínima de 16 horas. Importação de todos os dados do sistema atual.

Local de instalação: Sede do SEMAE, situada na Av. João XXIII, nº 672, Centro;

Prazo de instalação: 30 (trinta) dias, a contar da data do Instrumento Contratual;

Período de fornecimento: 12 (doze) meses

Composição do valor do objeto:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1.1*	1	Implantação e treinamento para operação	3.550,00	3.550,00
1.2	12	Locação e manutenção do sistema	1.903,57	22.842,84
				26.392,84

**Valor relativo ao subitem em destaque será efetivamente pago à vencedora, caso esta não seja a mesma que atende ao Município atualmente.*

Valor máximo total do ITEM 01: R\$ 26.392,84 (vinte e seis mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos).

ITEM 02 – Sistema de Controle de Ponto Digital

Prazo de implantação: 30 Dias Desenvolvido em banco de dados Firebird e linguagem delphi. - Cadastro: Cargos, Categoria, Cidades, Código Internacional de Doença, Coletor, Digital, Empresa, Feriados, Funcionário, Local de Trabalho, Lotação, Local de Acesso, Médico, Tipo de Ausência, Tipo de Hora, Tipo Motivo de Justificativa, Tipo de Liberação, Tolerância, Operadores, Grupos de Operadores, Toca de dia de Trabalho. - Regras: de Cálculo, Cálculo Hora, Horários, Compensação, Parâmetros de Compensação; - Processo: Cálculo do Ponto, Gerar Compensação, Consultar Compensação, Parâmetro Integração com Folha de Pagamento, Gerar Integração com Folha de Pagamento, Excluir Compensação e Integração com Folha de Pagamento; - Controle: Aviso, Ausência, Ausência para Funcionário com falta, Fechamento, Liberação, Manutenção Registro Ponto, Manutenção Saldo Cartão Ponto, Avaliar Registro Recusado, Ausência Programada por Funcionário, Regra de Horário Programado por Funcionário; - Relatório: Ausência, Demonstrativo de Ausência, Demonstrativo Anual de Ausência, Funcionário, Funcionário com Aniversário, Listar Cartão Ponto, Listar Jornada do Funcionário, Listar Regra de Horário, Listar Registro Recusado, Listar Cartão com Problema, Listar Cartão sem Registro, Listar Coleta diária do ponto, Listar coleta diária do ponto, Listar jornada Diária, Saldos, Saldo de horas, Saldo de horas dia, Listar preenchimento cartão ponto, Listar Cartão ponto com preenchimento manual, Lista cartão com preenchimento manual e registro de acesso, Lista Funcionário no REP, Lista saldo de horas do intervalo inter jornada, Lista de Funcionário com excedente de jornada diária; - Portaria 1510 MTE:

Pregão Presencial nº 20/2020

Arquivo AFDT, Arquivo ACJEF, Espelho do Ponto, Lista Funcionário do REP, Monitor REP, Inserir a marcação do Ponto Pelo AFD, Gerar a marcação inserida no ponto pelo AFD; Sistema disponível 24x7. Manutenção preventiva e corretiva deve ser agendada e sem custo adicional ao Município. Sistema de backup do banco de dados. Atender a todas as Leis trabalhistas e Planos de Carreira dos funcionários Municipais. Compatível com equipamentos de coletas de entrada e saída disponíveis nos prédios públicos. Treinamento presencial para 8 funcionários com carga horaria mínima de 16 horas. Importação de todos os dados do sistema atual.

Local de instalação: Sede do SEMAE, situada na Av. João XXIII, nº 672, Centro;

Prazo de instalação: 30 (trinta) dias, a contar da data do Instrumento Contratual;

Período de fornecimento: 12 (doze) meses

Composição do valor do objeto:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1.1*	1	Implantação e treinamento para operação	775,00	775,00
1.2	12	Locação e manutenção do sistema	451,70	5.420,40
				6.195,40

**Valor relativo ao subitem em destaque será efetivamente pago à vencedora, caso esta não seja a mesma que atende ao Município atualmente.*

Valor máximo total do ITEM 02: R\$ 6.195,40 (seis mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

ITEM 03 – Sistema de Controle de Serviços

Prazo de implantação: 30 Dias **FUNÇÕES DO SISTEMA:** Cadastro de Contribuinte; Cadastro de Empresa; Cadastro de Bairros/linhas/distritos; Cadastro de Produtos de Auxílio; Cadastro de Propriedade Rural; Cadastro de Ramo de Atividade; Cadastro de Subsídios; Cadastro de tipos de Itens no Mapa. Movimentos/Relatórios: Auxílios; Requerimentos; Requisição. Cemitério Visualização no Mapa dos itens: Empresas; Propriedades Rurais. Dados Estatísticos: Cadastro de Atividades; Dados Anuais; Gráficos. Manutenção: Aplicativos; Atributo; CNAE; Estado; Menu; Município; Perfil; Prefeitura; Sistema; Usuário. Acesso: Associação Menu ao Perfil; Restrição / Menu/Perfil; Usuário / Perfil; Usuário / Secretaria. **DADOS TÉCNICOS:** Banco de dados PostGresql; Linguagem PHP framework II; Plataforma em nuvem, acesso fácil de qualquer lugar com ponto de internet, basta apenas ter um usuário e senha de acesso; Possibilita ser disponibilizado um ícone no site da prefeitura para acesso por qualquer cidadão com possibilidade apenas de consulta, não podendo este usuário fazer qualquer alteração do sistema; Sistema de BKP automático do banco de dados. Sistema disponível 24x7. Manutenção preventiva e corretiva deve ser agendada e sem custo adicional ao Município. Treinamento presencial para 8 funcionários com carga horaria mínima de 8 horas. Importação de todos os dados do sistema atual.

Local de instalação: Paço municipal, sito à Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro;

Prazo de instalação: 30 (trinta) dias, a contar da data do Instrumento Contratual;

Período de fornecimento: 12 (doze) meses

Composição do valor do objeto:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1.1*	1	Implantação e treinamento para operação	3.400,00	3.400,00
1.2	12	Locação e manutenção do sistema	1.377,13	16.525,56
				19.925,56

**Valor relativo ao subitem em destaque será efetivamente pago à vencedora, caso esta não seja a mesma que atende ao Município atualmente.*

Valor máximo total do ITEM 03: R\$ 19.925,56 (dezenove mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

2.2 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS

2.2.1 Deverá ser realizado treinamento e capacitação iniciais, durante a fase de implantação, para dar condições aos servidores de operar o novo sistema. Nesse caso, a empresa vencedora deverá apresentar no início das atividades o Plano de Treinamento destinado à capacitação dos usuários e técnicos operacionais para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos módulos de programas, abrangendo os níveis funcional e gerencial, o qual deverá conter os seguintes requisitos mínimos:

- a) Nome e objetivo de cada item de treinamento;
- b) Público alvo;
- c) Conteúdo programático;
- d) Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, etc.;
- e) Carga horária de cada módulo do treinamento;
- f) Processo de avaliação de aprendizado;
- g) Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, slides, fotos, etc.);

2.2.2. O treinamento para o nível técnico compreendendo: capacitação para suporte aos usuários, aspectos relacionados a configurações, monitoração de uso e permissões de acesso, permitindo que a equipe técnica possa propiciar o primeiro atendimento aos usuários, ou providenciar a abertura de chamado para suporte pela proponente.

2.2.3. As turmas devem ser dimensionadas por área de aplicação e com número de participantes compatível eficaz ao aproveitamento e assimilação de conhecimento dos participantes/treinandos;

2.2.4. Deverá ser fornecido Certificado de Participação aos servidores que tiverem comparecido a mais de 85% (oitenta e cinco por cento) das atividades de cada curso.

2.2.5. Os equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades de capacitação serão fornecidos pela Contratante, nas dependências da CONTRATANTE, devendo em todo caso haver disponibilidade de uma impressora, na sala de treinamento, para testes e acesso à internet.

2.2.6. O treinamento deverá ser realizado dentro do período de implantação, em carga horária e com métodos suficientes a capacitação para normal uso do ferramental tecnológico a ser fornecido.

2.2.7. Visando dar subsídios para a elaboração das propostas, segue quadro com o quantitativo de servidores a serem qualificados por módulo licitado e respectivas turmas para fins de treinamento:

ITEM	Nº DE USUÁRIOS	CARHA HORÁRIO MINÍMA	TURMAS
01 - Sistema de gerenciamento do SEMAE	10	16h	01
02 - Sistema de Controle de Ponto Digital	08	16h	01
03 - Sistema de Controle de Serviços	08	8h	01

2.3 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E LEGAL

2.3.1 Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção preventiva, legal e corretiva dos sistemas contratados, incluindo as seguintes atividades:

a) **Manutenção preventiva e corretiva (erros de software):** é aquela de rotina, tendente a manter o perfeito funcionamento do sistema, e aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração e outras anomalias conhecidas no jargão técnico como “erros de software”. O prazo máximo para reparos e correções em erros de software é de até 5 (cinco) dias úteis;

b) **Manutenção legal:** em caso de mudanças na legislação federal, estadual ou em normas infralegais dos órgãos de controle externo, quanto a prestações de contas e contabilidade pública durante a vigência contratual, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema.

2.3.2 A empresa Contratada deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os sistemas, sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente e das normas e procedimentos do Tribunal de Contas do Estado, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, durante a vigência contratual.

2.3.3 Os serviços de manutenção corretiva e legal são uma responsabilidade da CONTRATADA abrangidos no conceito de termo de garantia (direito do consumidor), que coincidirá em prazos com a vigência contratual e não incidirão custos adicionais para a CONTRATANTE.

3- PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser elaboradas com observância do preço máximo aceitável – unitário e total por item - constante acima, bem como, das formalidades previstas no subitem 10.2 e seguintes e Anexo III deste Edital.

3.2 As especificações técnicas consignadas neste Anexo devem ser rigorosamente observadas por ocasião da elaboração da proposta escrita, sob pena de desclassificação.

Mercedes – PR, 13 de fevereiro de 2020.

Cleci M. Rambo Loffi
Prefeita

ANEXO II

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, FORA DOS ENVELOPES)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR
Pregão Presencial n.º XX/2020

_____(*nome do proponente*)_____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

____ (*local*)____, __ de _____ de 2020

Nome do Representante Legal
Função

ANEXO III

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, FORA DOS ENVELOPES)

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR
Pregão Presencial n.º XX/2020

O abaixo assinado, ____ (*inserir o nome completo do responsável legal*) __, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela SSP/PR, na qualidade de responsável legal do proponente ____ (*inserir nome do proponente*) __, vem, pelo presente, informar V.Sa. que o senhor ____ (*inserir o nome completo do representante*) __, inscrito no CPF n.º _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela SSP/____, é a pessoa por nós designada para acompanhar o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, sob n.º XX/2020 com autorização para, em todas as fases, representar a empresa supra, tomar qualquer decisão, inclusive: a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e; h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

O presente Termo é válido somente até o final do certame em epígrafe.

____ (*local*), ____ de _____ de 2020

Nome do Outorgante
Qualificação do Outorgante

ANEXO IV

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR
Pregão Presencial n.º XX/2020

_____(nome do proponente)_____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____,
Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada por seu representante legal, o(a)
Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida
pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, em atendimento ao disposto no Edital em epígrafe,
apresenta a seguinte Proposta de Preços para a venda de XXXXXXXXXX, conforme descrição a
seguir:

a)Descrição do objeto ao qual se refere a proposta, conforme Anexo I – Memorial
Descritivo;

b)Valor unitário e valor total do objeto ao qual se refere a proposta.

No preço estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro,
tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o
fornecimento do objeto da presente licitação.

A remessa de eventuais ordens de compra e demais comunicações poderão ser encaminhadas
para o e-mail: xxxxxxxxxxxxxx

Prazo de validade da Proposta: ____ (xxxxxxxxxxxxxx) dias, estendendo-se à etapa de lances
verbais.

____(local)_____, ____ de _____ de 2020

Nome completo do Representante Legal e assinatura
Função

ANEXO V

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FABRICANTE

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR
Pregão Presencial n.º xx/2020

_____(*nome do proponente*)_____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela SSP/__, e do CPF n.º _____, DECLARA que é fabricante do sistema e tem acesso e total conhecimento sobre os programas fontes, estando apta a realizar os serviços de customização e manutenção dos programas ofertados.

_____(*local*)_____, __ de _____ de 2020.

Nome do Representante Legal
Função

ANEXO VI

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR
Pregão Presencial n.º XX/2020

_____ (*nome do proponente*) _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

(*Se for o caso, incluir o seguinte parágrafo:*)

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____ (*local*) _____, ____ de _____ de 2020.

Nome do Representante Legal
Função

ANEXO VII

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR
Pregão Presencial n.º XX/2020

_____ (*nome do proponente*) _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ (*local*) _____, __ de _____ de 2020.

Nome do Representante Legal
Função

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MERCEDES E A EMPRESA**

_____.

Contrato n.º XXX/2020
Identificação: XXX2020

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua xxx xxxxxxxx xxxx, n.º xxx, xxxxxxxxxxxx xxxxxx, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º. xxxxxxxx, portadora da Carteira de Identidade n.º. xxxxxxxx, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, inscrição estadual n.º _____, com sede na Rua/Av _____, n.º _____, CEP _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do(e) _____, neste ato representada por _____ (*nome e qualificação completa do representante legal da contratada*) _____, residente e domiciliado na Rua(Av) _____, n.º _____, CEP _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do(e) _____, portador da Carteira de Identidade n.º. _____, expedida pela SSP/_____, inscrito no CPF sob n.º _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e Legislação pertinente, das condições do Pregão Presencial n.º. XX/2020 da proposta da contratada, datada de ___/___/_____, e das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual o fornecimento de software para gerenciamento do SEMAE, controle de ponto digital e serviços públicos diversos, atendendo as necessidades de diversas Secretarias do Município de Mercedes, de acordo com as especificações e demais condições definidas no Edital de Pregão n.º xx/2020 e em seus Anexos.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

2.1.Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____), conforme descrito a seguir:

ITEM 01 – Sistema de gerenciamento do SEMAE – Serviço Municipal de Água e Esgoto

Especificação Modulo Desktop (automação de coleta de leituras): Prazo de implantação: 30 Dias;

Compatível com o sistema operacional Windows 7 ou superior; Utilização de formato visual gráfico, padrão Windows; Permitir parametrização geral da parte operacional, do cálculo da fatura e da impressão da fatura; Permitir parametrização individual por agente de leitura permitindo configurações diferentes para cada agente bem como o uso de diversos equipamentos entre os agentes; Banco de dados SQL Server 2008 ou superior; Rotina de importação de arquivos do sistema gestor para o módulo mobile no formato TXT, por agente de leitura, de acordo com o layout que será definido e apresentado posteriormente. Este arquivo conterá todos os dados necessários ao cálculo e impressão da fatura; Rotina de visualização de leituras com todos os dados de cálculo e impressão da fatura, podendo visualizar fotos e a fatura graficamente em modelo similar ao impresso; Rotina de exportação de arquivos do módulo mobile para o sistema gestor no formato TXT, por agente de leitura, de acordo com o layout que será definido e apresentado posteriormente. Este arquivo deverá retornar todos os dados relativos a leitura, cálculo e impressão da fatura; Permitir parametrização das regras de cálculo e impressão da fatura; Permitir visualização e listagem de log do processo de leituras e impressão simultânea para leituras efetuadas no mínimo de 30 dias; Estar previamente integrado ao sistema gestor utilizado na empresa; Disponibilidade das informações de log para exportação para o sistema gestor; Permitir customização de mensagem de saldo de consumo; Possuir relatórios operacionais de: Estatística; Listagem de tarefas; Log; Planilha de leituras; Relação de serviços; Valores calculados; Resumo de Faturamento; Histórico de Consumo. Possuir recurso para a criação e geração de relatórios pelo próprio usuário; Possuir recursos de controle de usuários, senhas e acessos; Possuir recursos de gerenciamento do banco de dados; Possuir recurso de instalação automática do software mobile nos coletores/ smartphones; Possuir recurso de exportação de múltiplos arquivos; Permitir parametrização de configuração para desligamento automático dos coletores/smartphones; Permitir parametrização para exibição da leitura anterior e consumo médio nos coletores/smartphones; Permitir parametrizar a utilização do campo tipo de entrega da fatura durante as leituras; Permitir parametrizar a utilização do campo motivo de não entrega da fatura durante as leituras; Permitir parametrização de cálculo proporcional por dias de consumo; Permitir parametrização de fontes para a impressora; Permitir parametrização de alerta diferenciado para leitura fora da faixa; Permitir parametrização para alteração de data de leitura no coletor/smartphone; Permitir parametrização para alertar ocorrência anterior e observações no coletor/smartphone; Recurso para lançar ocorrência para toda uma rota ou parte de uma rota; Especificação Módulo Mobile (automação de coleta de leituras): Prazo de implantação: 30 Dias; Compatível com o sistema operacional Windows Mobile 6.5 ou superior e Android 4.1 ou superior, podendo ser utilizado tanto em Smartphones como em coletores de dados robustos com IP54 ou superior; Compatível com resolução de tela ou proporcional de 240 x 320 (QVGA) para Windows Mobile e 480 x 800 (WVGA) para Android; Compatível com impressoras que usam o padrão de programação CPCL e ESC/P; Possuir recursos de backup automático em cartão SD e restauração de backup; Possuir visualização de relatório de estatística de leitura, constando: Quantidade de leituras; Quantidade de visitas efetuadas e percentual; Quantidade de visitas não efetuadas e percentual; Quantidade de leituras com somente ocorrência e percentual; Quantidade de faturas impressas e percentual; Quantidade de vias impressas; Tempo total de leitura; Tempo médio de leitura; Maior tempo de Leitura; Menor tempo de leitura; Hora da primeira leitura; Hora da última leitura; Possuir consulta de quantidade de visitas por ocorrência; Possuir relatório de

Pregão Presencial nº 20/2020

consumo por rota, constando a quantidade total de leituras por rota, quantidade de leituras realizadas e quantidade de leituras não realizadas; Possuir localização de consumidores por endereço, hidrômetro, matrícula e rota; Possuir controle de contas retidas e não impressas, para casos de endereço de entrega ser diferente do endereço da leitura; Possibilitar informar tipo de entrega tabelado; Possibilitar informar motivo de não entrega tabelado; Possuir controle de ocorrências múltiplas; Possuir recurso de mudança de ordem de leituras por rota, endereço, par/ímpar com opção crescente e decrescente; Realizar o cálculo e impressão de contas conforme padrões e regras de negócio da empresa e do sistema gestor; Possuir recurso de cancelamento e reimpressão da conta no ato da leitura; Possuir trabalhar com telas completas com o maior número de informações possíveis e telas simplificadas com menos informações e fontes de letras maiores; Possuir consulta de consumidores na forma de grade; Possuir consulta de dados detalhados dos consumidores; Possuir consulta de contas não impressas por ocorrência; Possuir controle total via software da impressora para configuração, posicionamento de papel e verificação de Status; Possuir controle de log das seguintes operações: Exportação Efetuada; Leitura Efetuada; Fatura emitida; Leitura Cancelada; Fatura Reemitida; Impressão desabilitada; Impressão habilitada; Restauração do cartão de backup; Eliminação de leituras importadas; Possuir recurso de impressão da fatura em formulário de frente branca com a solução imprimindo dados e esqueleto da fatura; Tempo máximo para gravação da leitura, cálculo e impressão total da fatura após acionada a confirmação da leitura incluindo backup em cartão SD e geração de Log: 10 segundos; Permitir trocar de leiturista durante o processo de leitura, utilizando a respectiva senha do leiturista; Permitir cálculo e impressão de fatura em todas as opções de leitura em ligação mestre com ligações dependentes para condomínios; Permitir cálculo e impressão de fatura em todas as opções ligações coletivas; Possuir consulta de consumidores com ligação mestre; Possuir consulta de contas retidas com ligação mestre. Sistema em nuvem, com hospedagem e gerenciamento de disponibilidade da contratada. Sistema disponível 24x7. Manutenção preventiva e corretiva deve ser agendada e sem custo adicional ao Município. Acesso ao sistema via internet para funcionários do Município e Agentes arrecadadores credenciados. A leitura e emissão da fatura de água devem ser feita por meio de celular/tablet com sistema Android e impressora portátil, os equipamentos são disponibilizados pelo Município, mais de responsabilidade da Contratada da configuração dos mesmos para o funcionamento do Sistema. Leitura e emissão deve ser realizado no mesmo momento. Sistema de backup e gerenciamento das informações e dados de responsabilidade da Contratada. Envio de dados para sistema de Tributação e Contabilidade do Município conforme necessidade. Envio e recebimento de dados com instituições financeiras credenciadas para processamento das faturas. Treinamento presencial para 10 funcionários com carga horária mínima de 16 horas. Importação de todos os dados do sistema atual.

Local de instalação: Sede do SEMAE, situada na Av. João XXIII, nº 672, Centro;

Prazo de instalação: 30 (trinta) dias, a contar da data do Instrumento Contratual;

Período de fornecimento: 12 (doze) meses

Composição do valor do objeto:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
------	-----	-----------	----------	-----------

1.1*	1	Implantação e treinamento para operação		
1.2	12	Locação e manutenção do sistema		

*Valor relativo ao subitem em destaque será efetivamente pago à vencedora, caso esta não seja a mesma que atende ao Município atualmente.

Valor total do ITEM 01: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

ITEM 02 – Sistema de Controle de Ponto Digital

Prazo de implantação: 30 Dias Desenvolvido em banco de dados Firebird e linguagem delphi. - Cadastro: Cargos, Categoria, Cidades, Código Internacional de Doença, Coletor, Digital, Empresa, Feriados, Funcionário, Local de Trabalho, Lotação, Local de Acesso, Médico, Tipo de Ausência, Tipo de Hora, Tipo Motivo de Justificativa, Tipo de Liberação, Tolerância, Operadores, Grupos de Operadores, Toca de dia de Trabalho. - Regras: de Cálculo, Cálculo Hora, Horários, Compensação, Parâmetros de Compensação; - Processo: Cálculo do Ponto, Gerar Compensação, Consultar Compensação, Parâmetro Integração com Folha de Pagamento, Gerar Integração com Folha de Pagamento, Excluir Compensação e Integração com Folha de Pagamento; - Controle: Aviso, Ausência, Ausência para Funcionário com falta, Fechamento, Liberação, Manutenção Registro Ponto, Manutenção Saldo Cartão Ponto, Avaliar Registro Recusado, Ausência Programada por Funcionário, Regra de Horário Programado por Funcionário; - Relatório: Ausência, Demonstrativo de Ausência, Demonstrativo Anual de Ausência, Funcionário, Funcionário com Aniversário, Listar Cartão Ponto, Listar Jornada do Funcionário, Listar Regra de Horário, Listar Registro Recusado, Listar Cartão com Problema, Listar Cartão sem Registro, Listar Coleta diária do ponto, Listar coleta diária do ponto, Listar jornada Diária, Saldos, Saldo de horas, Saldo de horas dia, Listar preenchimento cartão ponto, Listar Cartão ponto com preenchimento manual, Lista cartão com preenchimento manual e registro de acesso, Lista Funcionário no REP, Lista saldo de horas do intervalo inter jornada, Lista de Funcionário com excedente de jornada diária; - Portaria 1510 MTE: Arquivo AFDT, Arquivo ACJEF, Espelho do Ponto, Lista Funcionário do REP, Monitor REP, Inserir a marcação do Ponto Pelo AFD, Gerar a marcação inserida no ponto pelo AFD; Sistema disponível 24x7. Manutenção preventiva e corretiva deve ser agendada e sem custo adicionar ao Município. Sistema de backup do banco de dados. Atender a todas as Leis trabalhistas e Planos de Carreira dos funcionários Municipais. Compatível com equipamentos de coletas de entrada e saída disponíveis nos prédios públicos. Treinamento presencial para 8 funcionários com carga horaria mínima de 16 horas. Importação de todos os dados do sistema atual.

Local de instalação: Paço municipal, sito à Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro;;

Prazo de instalação: 30 (trinta) dias, a contar da data do Instrumento Contratual;

Período de fornecimento: 12 (doze) meses

Composição do valor do objeto:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1.1*	1	Implantação e treinamento para operação		

1.2	12	Locação e manutenção do sistema		

**Valor relativo ao subitem em destaque será efetivamente pago à vencedora, caso esta não seja a mesma que atende ao Município atualmente.*

Valor total do ITEM 02: R\$ x.xxx,xx (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

ITEM 03 – Sistema de Controle de Serviços

Prazo de implantação: 30 Dias FUNÇÕES DO SISTEMA: Cadastro de Contribuinte; Cadastro de Empresa; Cadastro de Bairros/linhas/distritos; Cadastro de Produtos de Auxílio; Cadastro de Propriedade Rural; Cadastro de Ramo de Atividade; Cadastro de Subsídios; Cadastro de tipos de Itens no Mapa. Movimentos/Relatórios: Auxílios; Requerimentos; Requisição. Cemitério Visualização no Mapa dos itens: Empresas; Propriedades Rurais. Dados Estatísticos: Cadastro de Atividades; Dados Anuais; Gráficos. Manutenção: Aplicativos; Atributo; CNAE; Estado; Menu; Município; Perfil; Prefeitura; Sistema; Usuário. Acesso: Associação Menu ao Perfil; Restrição / Menu/Perfil; Usuário / Perfil; Usuário / Secretaria. DADOS TÉCNICOS: Banco de dados PostGresql; Linguagem PHP framework II; Plataforma em nuvem, acesso fácil de qualquer lugar com ponto de internet, basta apenas ter um usuário e senha de acesso; Possibilita ser disponibilizado um ícone no site da prefeitura para acesso por qualquer cidadão com possibilidade apenas de consulta, não podendo este usuário fazer qualquer alteração do sistema; Sistema de BKP automático do banco de dados. Sistema disponível 24x7. Manutenção preventiva e corretiva deve ser agendada e sem custo adicional ao Município. Treinamento presencial para 8 funcionários com carga horária mínima de 8 horas. Importação de todos os dados do sistema atual.

Local de instalação: Paço municipal, sito à Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro;

Prazo de instalação: 30 (trinta) dias, a contar da data do Instrumento Contratual;

Período de fornecimento: 12 (doze) meses

Composição do valor do objeto:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1.1*	1	Implantação e treinamento para operação		
1.2	12	Locação e manutenção do sistema		

**Valor relativo ao subitem em destaque será efetivamente pago à vencedora, caso esta não seja a mesma que atende ao Município atualmente.*

Valor total do ITEM 03: R\$ xx.xxx,xx (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

2.2. No preço acima retratado estão computados, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

2.3. Ressalvada a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, não haverá durante o prazo de vigência deste Contrato qualquer reajuste de preço.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1 O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2 O prazo de vigência do contrato corresponde ao prazo de execução, e poderá ser prorrogado na forma do art. 57, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DESPESA:

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Elemento de despesa: 33904008, 33904011

Fonte de recurso: 505

02.009.15.452.0008.2041 – Manutenção dos Serviços Públicos.

Elemento de despesa: 33904008, 33904011

Fonte de recurso: 511

02.009.17.512.0009.2044 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água – SEMAE.

Elemento de despesa: 33904008, 33904011

Fonte de recurso: 055

5 - CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

5.1 O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. A Nota Fiscal correspondente deverá conter o número do Edital e assinatura do responsável pela Secretaria licitante em seu verso.

5.2 Os serviços de implantação e treinamento dos usuários realizados serão pagos em parcela única com vencimento em até 15 (quinze) dias depois da sua realização, mediante emissão da respectiva nota fiscal.

5.3 Os serviços de locação e manutenção de sistemas serão pagos de forma mensal e sucessiva durante toda a vigência do contrato, sendo a primeira com vencimento aos 30 dias a contar da liberação do sistema para uso, mediante emissão da respectiva nota fiscal.

5.4 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IPCA-IBGE verificada entre a data em que deveria se dar o

adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu.

5.5 O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

5.6 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1 *A implantação e treinamento para operação do sistema deverá dar-se em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Instrumento Contratual e competente Ordem de Serviço.*

6.1.1 *O objeto deverá ser instalado no Município de Mercedes, nos locais/endereços indicados no Termo de Referência, sendo que a referida instalação deverá ser agendada com responsável do Setor de TI de Município, pelo fone (45) 3256-8034, com Marcelo e/ou Edson.*

6.1.2 *A instalação do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:00h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Setor de TI.*

6.1.3. Excepcionalmente, mediante requerimento fundamentado e deferido pela autoridade competente do Município, poderá o prazo de execução do objeto ser prorrogado.

6.2 O objeto será recebido nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

6.3 No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital de licitação e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do objeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Mercedes, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 – Os dados inseridos nos softwares e deles constantes são de propriedade do Município de Mercedes, não podendo a CONTRATADA criar qualquer tipo de embaraço ou obstáculo a sua utilização.

6.4.1 – A CONTRATADA fica obrigada a cooperar e diligenciar para a realização da migração de dados caso e quando houver alteração do software utilizado pelo Município de Mercedes.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;

7.1.2 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto licitado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e do Contrato;

7.1.3. Vistoriar o objeto da licitação, a fim de verificar sua compatibilidade com a especificação técnica constante do instrumento convocatório e seus anexos.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.2 Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

8.1.3 Fornecer o objeto dentro das especificações e/ou condições constantes do Edital de Pregão e em seus Anexos;

8.1.4 Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município de Mercedes;

8.1.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;

8.1.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;

8.1.7 Comunicar por escrito o CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR:

9.1. Adicionalmente, deverá a CONTRATADA:

9.1.1 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Mercedes;

9.1.2 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do CONTRATANTE;

9.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

9.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

9.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, renunciando a CONTRATANTE expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.

9.3. É expressamente proibido ao fornecedor a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Mercedes.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

10.1. Deverá a CONTRATADA observar, ainda, o seguinte:

10.1.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Mercedes, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência deste Contrato;

10.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

11.1. O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, salvo necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com pedido devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem a necessidade do reajuste, expresso em reais, observado o padrão monetário oficial, inclusive para fração.

11.1.1. Em caso de prorrogação, após 12 (doze) meses, o preço contratado poderá ser revisto com base no índice oficial utilizado pela CONTRATANTE, o IPCA-IBGE.

11.1.2. A execução e fiscalização do Objeto deste contrato serão de responsabilidade do(a) Secretário(a) de Planejamento, Administração e Finanças.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1 A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei n° 8.666/93, e art. 7° da Lei 10.520/2002, a saber:

12.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

12.1.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária, e de 1% (um por cento) por dia após o 30° dia de atraso, limitada ao total de 50% (cinquenta por cento), acumulada com as multas cominatórias abaixo:

12.1.2.1 multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

12.1.2.2 multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

12.1.3 Multa cominatória de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por descumprimento de obrigação que não constitua mora;

12.1.4 Suspensão temporária do direito de participar em licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

12.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, e descredenciamento do Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, entre outras, quando:

12.1.5.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

12.1.5.2 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

12.1.5.3 Não mantiver a proposta;

12.1.5.4 Falhar gravemente na execução do contrato;

12.1.5.5 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

12.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, entre outras, nas seguintes hipóteses:

12.1.6.1 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

12.1.6.2 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6.3 Cometer fraude fiscal;

12.1.6.4 Fraudar na execução do contrato.

12.2 Na aplicação de sanção será assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa, bem como, a possibilidade de recurso/pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.3 As sanções deverá ser aplicadas com a observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, à vista da natureza e gravidade da infração cometida.

12.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

12.5 As sanções advertência, de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa.

12.6 As penalidades de multa deverão ser satisfeitas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Ressalvado o direito a ampla defesa e ao contraditório, será o contrato rescindido nas seguintes hipóteses:

13.1.1. Descumprimento das condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

13.1.2. For a CONTRATADA declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.1.3. For a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do Contrato, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do avençado.

13.3. A comunicação da rescisão ou anulação do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento.

13.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se rescindido ou anulado o contrato, a contar da última publicação.

13.4. Independentemente das previsões retro indicadas, a CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, e que venha comprometer a perfeita execução contratual.

13.5 Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Administração no caso de rescisão decorrente da inexecução total ou parcial por parte da CONTRATADA.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato os documentos do Edital de Pregão Presencial n.º xx/2020 e, em especial, a proposta de preço e os documentos de habilitação da CONTRATADA.

14.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e Decreto Municipal n.º 023/2007, de 27/03/2007.

14.3 Os casos omissos regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO COMPETENTE:

15.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Mercedes – PR, ____ de _____ de _____.

**Município de Mercedes
CONTRATANTE**

**Xxxxxx xxxxx xxxx
CONTRATADA**

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG nº